



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Controle de Serviços de Saúde
 Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação

Memorando Nº 19/2021 - SES/SUPLANS/DICS/GCCH

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2021.

PARA: GESES/DIVISA/SVS/SES

Sr(a)Gerente,

A Portaria nº 3.467, de 16 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e no Parágrafo único diz:

“ O Hospital de Campanha que tenha sido implantado anteriormente a publicação desta Portaria e que disponha de leitos de UTI para Síndrome Aguda Respiratória Grave - SARG/COVID-19 poderá, em caráter excepcional, solicitar a habilitação, desde que atenda aos requisitos mínimos previstos na Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).”

Considerando que por orientação do Ministério da Saúde, para habilitação dos leitos de UTI do Hospital de Campanha do Centro Médico da PM, CNES 0252492 faz se necessário o encaminhamento de um Relatório de Vistoria, realizado pela Vigilância de Saúde – VISA local.

Diante disso solicitamos o envio para esta gerência, do relatório técnico da DIVISA da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital de Campanha do Centro Médico da PM (80 leitos), para solicitarmos tal habilitação.

Seguimos à disposição no que couber à esta gerência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KARLA CRISTINE MENDES DA SILVA - Matr.0159563-6, Gerente de Controle de Credenciamento e Habilitação**, em 10/02/2021, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA - Matr.0142131-X, Diretor(a) de Controle de Serviços de Saúde**, em 10/02/2021, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55650690)
 verificador= **55650690** código CRC= **FF7C73B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-030 - DF

00060-00062589/2021-59

Doc. SEI/GDF 55650690



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Vigilância Sanitária
 Gerência de Serviços de Saúde

Despacho - SES/SVS/DIVISA/GESES

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

SES/SVS/DIVISA/NIBS

A/C Auditores: **Charles e Belarmino**

De Ordem,

Considerando o memorando (55650690) encaminhamos o presente processo para ação fiscal e elaboração do Relatório Técnico a fim de habilitar 80 leitos de UTI do Hospital de Campanha do Centro Médico da PM, CNES 0252492. Informamos que o número do Relatório deverá ser RTSPu/GESES nº 05/2021.

Mayara Fernandes de Lima

Enfermeira



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA FERNANDES DE LIMA - Matr.1440996-8, Enfermeiro(a)**, em 11/02/2021, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **55951996** código CRC= **E1A49FF8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Bancário Norte (SBN) Quadra 02, Bloco "P", Lote 04, Loja 01 - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

00060-00062589/2021-59

Doc. SEI/GDF 55951996



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Vigilância Sanitária
 Gerência de Serviços de Saúde

Despacho - SES/SVS/DIVISA/GESES

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2021.

Senhor Diretor,

Sugerimos a Vossa Senhoria solicitar emissão de parecer e relatório técnico abordando a segurança do paciente com foco nos leitos de UTI do Hospital de Campanha da PM.

Atenciosamente,

Luciane Antunes Madeira



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE ANTUNES MADEIRA - Matr.1401636-2, Gerente de Serviços de Saúde**, em 17/02/2021, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **56143115** código CRC= **0F8D6E3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Bancário Norte (SBN) Quadra 02, Bloco "P", Lote 04, Loja 01 - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

00060-00062589/2021-59

Doc. SEI/GDF 56143115



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Subsecretaria de Vigilância à Saúde
 Diretoria de Vigilância Sanitária

Despacho - SES/SVS/DIVISA

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2021.

Interessado: SES/SUPLANS/DICS/GCCH - Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação

Assunto: Habilitação de leitos de UTI do Hospital de Campanha da PMDF.

Encaminha-se à GEAF - Gerência de Apoio à Fiscalização com vistas ao Núcleo de Inspeção Brasília Sul - NIBS/GEAF para devidas providências quanto à emissão de parecer e relatório técnico abordando a segurança do paciente com foco nos leitos de UTI do Hospital de Campanha da PMDF, conforme sugerido no Despacho SES/SVS/DIVISA/GESES (56143115).

Manoel Silva Neto
 Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL SILVA NETO - Matr.1401377-0, Diretor(a) de Vigilância Sanitária**, em 18/02/2021, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **56159145** código CRC= **39589094**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70086900 - DF

00060-00062589/2021-59

Doc. SEI/GDF 56159145



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Vigilância Sanitária
 Gerência de Apoio à Fiscalização

Despacho - SES/SVS/DIVISA/GEAF

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Núcleo de Inspeção de Brasília Sul - NIBS.

Aos cuidados dos auditores **Charles e Belarmino**.

Assunto: Habilitação de leitos de UTI do Hospital de Campanha da PMDF.

Senhor Chefe,

Em atenção ao Despacho SES/SVS/DIVISA (56159145), encaminhamos o presente expediente aos Núcleos de Inspeção de Brasília Sul, para conhecimento e atendimento do Memorando 19 (55650690), para devidas providências quanto à emissão de parecer e relatório técnico acerca da habilitação de leitos de UTI do Hospital de Campanha da PMDF.

Atenciosamente,

Márcia Olivé

Gerente

Matrícula 1401298-7



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA OLIVE - Matr.1401298-7, Gerente de Apoio à Fiscalização**, em 18/02/2021, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **56218347** código CRC= **34178C3E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Inspeção de Brasília Sul

Relatório Técnico - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIBS

Assunto: Habilitação de leitos de UTI do Hospital de Campanha da PMDF.

Data da Inspeção: 25 de fevereiro de 2020.

Objetivo da Inspeção: Avaliar o funcionamento do serviço, a estrutura, o cumprimento das boas práticas, os riscos à saúde e o cumprimento das referências legais vigentes nas Unidades de Terapia Intensiva – UTI do Hospital de Campanha da PMDF para fins de credenciamento de leitos de UTI adulto ao Sistema Único de Saúde.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SAÚDE E MOVIMENTO

CNPJ: 27324279/0004-68

Nome Fantasia: HOSPITAL DE CAMPANHA DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SETOR POLICIAL SUL

Município: BRASÍLIA

Estado: DF

CEP:

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/INFRAESTRUTURA:

HOSPITAL DE CAMPANHA - Unidades de Terapia Intensiva adulto.

Da infraestrutura física: (art. 10º ao art. 11º RDC 07/10-ANVISA).

Existem seis unidades de terapia intensiva e duas enfermarias exclusivas para pacientes diagnosticados como infectados pelo novo coronavírus SARS-Covid 2 (COVID 19) sendo:

UNIDADE A - 10 LEITOS - infraestrutura em relação a ambientes obrigatórios atende ao mínimo previsto em norma.

UNIDADE B - 10 LEITOS - infraestrutura em relação a ambientes obrigatórios atende ao mínimo previsto em norma.

UNIDADE C - 12 LEITOS - infraestrutura em relação a ambientes obrigatórios atende ao mínimo previsto em norma.

UNIDADE D- 8 LEITOS - infraestrutura em relação a ambientes obrigatórios atende ao mínimo previsto em norma.

UNIDADE E - 11 LEITOS - instalada dentro do ambiente originalmente destinado a centro cirúrgico do hospital, a despeito de não haver iluminação a partir de fonte de luz natural neste ambiente, os demais aspectos referentes a ambientes obrigatórios atende ao mínimo previsto em

norma.

UNIDADE F - 29 LEITOS - apartamentos cuja infraestrutura em relação a ambientes obrigatórios atende ao mínimo previsto em norma.

3. SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO :

UNIDADE A - 10 LEITOS - possui sistema central, há necessidade de verificar níveis pressóricos posto que a norma estipula que o ambiente de UTI necessita pressão negativa.

UNIDADE B - 10 LEITOS - possui sistema central, necessidade de verificar níveis pressóricos posto que a norma estipula que o ambiente de UTI necessita pressão negativa.

UNIDADE C - 12 LEITOS - possui sistema central, necessidade de verificar níveis pressóricos posto que a norma estipula que o ambiente de UTI necessita pressão negativa.

UNIDADE D- 8 LEITOS - possui sistema central, necessidade de verificar níveis pressóricos posto que a norma estipula que o ambiente de UTI necessita pressão negativa.

UNIDADE E - 11 LEITOS - o nível pressórico previsto para centros cirúrgicos é positivo , enquanto o previsto para UTI é nível pressórico negativo, necessita avaliação e adequação supervisionada por responsável técnico competente.

UNIDADE F - 29 LEITOS - não possui sistema de climatização, possui apenas aparelhos do tipo "split" para refrigeração - NÃO ATENDE.

4. ATIVIDADES TERCEIRIZADAS/CONTRATOS:

Dos recursos assistenciais: (art. 18, 19 e 20 da RDC 07/10-ANVISA)

O hospital apresentou evidências da prestação de assistência a beira leito nas áreas de : infectologia, pneumologia, cardiologia, nefrologia e diálise, cirurgia geral, fonoaudiologia, odontologia, psicologia, assistente social, laboratório.

O hospital apresentou ofício nº 30/2021 no qual refere que as demais especialidades exigidas como prestação de serviços a beira leito não foram objeto do contrato com a SES portanto a prestação de serviços de : hematologia e hemoterapia, oftalmologia, clinica vascular, neurologia clinica, otorrinolaringologia, ginecologia, urologia, cirurgia vascular, endoscopia digestiva alta e baixa, fibrobroncoscopia a beira leito não foi comprovada.

Serviços diagnósticos e terapêuticos (art. 19º RDC 07/10-ANVISA)

O hospital deverá apresentar-se em conformidade nos seguintes setores:

I – Centro cirúrgico **(foi desativado para instalação da unidade E)**

II – Serviço de radiologia convencional (de acordo).

III – Serviço de ecodopplercardiografia. **(não possui).**

5. RECURSOS HUMANOS/ MATERIAIS

Dos Recursos Humanos (art. 12 ao art. 17 RDC 07/2010-ANVISA)

Não foi constatado déficit de recursos humanos de acordo com as escalas de plantão fornecidas no momento da vistoria.

Dos Recursos Materiais: (Art. 50º ao 55º RDC07/10-ANVISA)

Não possui equipamentos de aferição de débito cardíaco, não possui dispositivo de elevar, pesar e transpor pacientes.

6. BOAS PRÁTICAS/GESTÃO/GARANTIA DA QUALIDADE:

Da organização: (art. 5° ao 9° RDC 07/10 ANVISA).

Foram apresentados os registros das normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais e administrativos, rotinas relacionadas aos procedimentos de segurança biológica devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos.

Do processo de trabalho: (art. 21° ao 28° RDC 07/10)

Foram apresentadas evidências do cumprimento do previsto na RDC 07/2010 ANVISA.

Foram apresentadas evidências da realização de educação continuada na unidade.

Transporte de pacientes: (art. 29° ao art. 32° RDC 07/10)

Foram apresentadas evidências dos registros e rotinas relacionados a transporte de pacientes.

Do Gerenciamento de riscos e notificação de eventos adversos: (art. 33° ao art. 36° RDC 07/10)

Foram apresentadas evidências do cumprimento do previsto na RDC 07/2010 ANVISA.

Da prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde: (art. 37° ao art. 47° RDC 07/10)

Será motivo de auditoria pela equipe da GERIS – Gerência de Risco.

Da Avaliação: (art. 48° ao art. 49° RDC 07/10)

Foram apresentadas evidências do cumprimento deste quesito, foram apresentados documentos referentes a análise de óbitos que estão sendo notificados para a secretaria.

7. NÃO CONFORMIDADES:

NÃO CONFORMIDADE	PROPOSTA ADEQUAÇÃO
Climatização das unidades de A a D	Apresentar evidências de níveis pressóricos negativos nas unidades de a a d e filtragem adequada
Climatização da unidade E	Providenciar níveis pressóricos negativos e filtragem adequada
Climatização da unidade F	Providenciar sistema de climatização de acordo com a RDC 50/2002 Anvisa
Não possui centro cirúrgico dentro da própria infraestrutura	Providenciar centro cirúrgico dentro da própria infraestrutura
Prestação de serviços a beira leito: (hematologia e hemoterapia, oftalmologia, clinica vascular, neurologia clinica, otorrinolaringologia, ginecologia, urologia, cirurgia vascular, ortopedia, endoscopia digestiva alta e baixa, fibrobroncoscopia a	Providenciar prestação de serviços a beira leito ou apresentar documentação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) evidenciando que a prestação de serviços a beira leito não contratada é de responsabilidade da SES conforme declarado no ofício nº. 30/2021

beira leito não foi comprovada)

ASM/DG/HCAMPPMDF

Recursos materiais : não possui equipamentos de aferição de débito cardíaco, não possui dispositivo de elevar, pesar e transpor pacientes

Providenciar equipamentos de aferição de débito cardíaco, e providenciar dispositivo de elevar, pesar e transpor pacientes

Serviço de ecodopplercardiografia na própria infraestrutura

Providenciar serviço de ecodopplercardiografia na própria infraestrutura

8. CONCLUSÃO:

Considerando o conteúdo do Memorando Nº 19/2021 - SES/SUPLANS/DICS/GCCH e o conteúdo do presente relatório temos que, no momento da inspeção, o Hospital de Campanha da Polícia Militar do Distrito Federal não atende aos requisitos mínimos previstos na Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

9. TERMOS FISCAIS EMITIDOS:

TVI 24031 em 25 de fevereiro de 2021

TVI 24032 em 26 de fevereiro de 2021

TVI 24033 em 01 de março de 2021

10. LEGISLAÇÃO UTILIZADA:

Resolução de Diretoria Colegiada – RDC's/ANVISA 07 de 2010, 50/2002, 63/2011 e 26/2012, Decreto n.º 77.052/7-MS e Lei Federal 6.437 de 1977.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS AUDITORES/VISA-DF:

José Belarmino da Gama Filho - Matr. 1.401.262-6

Charles Kelson Gomes de Aquino - Matr. 1.401.285-5

Leonardo dos Reis Corrêa - Matr. 42040-9

12. DATA DO RELATÓRIO: 01 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES KELSON GOMES DE AQUINO - Matr.1401285-5, Auditor de Atividades Urbanas**, em 01/03/2021, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BELARMINO DA G FILHO - Matr.1401262-6, Auditor de Atividades Urbanas**, em 01/03/2021, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DOS REIS CORREA - Matr.0042040-9, Auditor de Atividades Urbanas**, em 01/03/2021, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **56758458** código CRC= **43927F6A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF

00060-00062589/2021-59

Doc. SEI/GDF 56758458



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Subsecretaria de Vigilância à Saúde
 Diretoria de Vigilância Sanitária

Despacho - SES/SVS/DIVISA

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2021.

Processo: 00060-00062589/2021-59

Assunto: Habilitação de leitos de UTI.

Restitua-se o presente processo à Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação, informando que o Hospital de Campanha de Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, está sob ação fiscal da Vigilância Sanitária. Considerando a necessidade premente, ficam autorizados a abertura de leitos com suporte ventilatório pulmonar para tratamento da COVID-19.

André Godoy Ramos
 Diretor-Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GODOY RAMOS - Matr.1401368-1, Diretor(a) de Vigilância Sanitária-Substituto(a)**, em 26/02/2021, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **56811572** código CRC= **7193EFA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70086900 - DF

00060-00062589/2021-59

Doc. SEI/GDF 56811572



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento em Saúde

Despacho - SES/SUPLANS

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2021.

À DICS, com vistas à GCCH,

Em atenção ao que trata o Despacho 56811572, encaminho para análise e devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Simione F C Silva

Assessora



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Assessor(a)**, em 26/02/2021, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **56823046** código CRC= **E9B2A83B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00062589/2021-59

Doc. SEI/GDF 56823046